



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
JUIZO DA 56ª ZONA ELEITORAL - SANTO ANTÔNIO DE JESUS E VARZEDO

Aos presidentes dos partidos políticos dos municípios de Santo Antônio de Jesus e Varzedo:

Considerando o cenário atual imposto pela pandemia e com o objetivo de diminuir o risco de contaminação pela Covid-19, ficam estabelecidos os seguintes protocolos de prevenção obrigatórios para realização das Convenções Partidárias das Eleições 2020 nestes municípios:

- a) Os locais das convenções devem ser ventilados e com espaço que respeite a capacidade máxima de 100 (cem) pessoas, na forma estabelecida pelo Decreto nº 19.964, do Governo do Estado da Bahia, publicado em 01 de setembro de 2020;
- b) O acesso ao local do evento será permitido apenas às pessoas que estiverem fazendo o uso de máscaras;
- c) A entrada ao local do evento deverá ser controlada, inclusive, com uso de medidor de temperatura e disponibilização de máscaras e álcool em gel 70% para higienização das mãos;
- d) O álcool em gel 70% também deve ser disponibilizado em locais estratégicos do evento;
- e) Quando o estabelecimento possuir uma única porta, deve-se organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas por esta porta;
- f) Para ter acesso ao local da convenção devem ser organizadas filas com distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas, controlando a entrada de acordo com o número máximo permitido no interior do ambiente (item “a”);
- g) Devem ser evitados entre as pessoas cumprimentos com apertos de mão, abraços, beijos ou qualquer tipo de contato físico.

A Justiça Eleitoral estará atenta aos protocolos e determinações estabelecidos para a realização das convenções partidárias, podendo, inclusive, exercer o poder de polícia, coibindo práticas que afetem as regras sanitárias.

Prevalecem todas as recomendações e medidas sanitárias e de saúde pública.

Santo Antônio de Jesus/Bahia, 11 de Setembro de 2020.

EDNA DE ANDRADE NERY
Juíza Eleitoral da 56ª Zona
(Assinado Eletronicamente)